



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 972

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Termo Aditivo Nº 001/2020** – Empresa: Adelio Dos Santos Oliveira Me.
- **Termo Aditivo Nº 001/2020** – Empresa: Convicta Comercio E Serviços De Informática Ltda.
- **Errata Do Ato De Publicação Do Termo De Contrato (Resumo).**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 099/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA ADELIO DOS SANTOS OLIVEIRA ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **ADELIO DOS SANTOS OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **15.279.416/0001-68**, situada na **RUA DO TREVO, S/Nº, SALA, JOSÉ NOLASCO, JEREMOABO, BAHIA, CEP: 48.540-000**, neste ato representado pelo Sr. **ADELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **RUA DO TREVO, S/Nº, CASA, JOSÉ NOLASCO, JEREMOABO, BAHIA, CEP.: 48.540-000**, portador da cédula de identidade RG nº **02565977400** DETRAN/BA e CPF nº. **516.3747.055-53**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 099/2020, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos pesados e ônibus pertencentes ao município, por hora trabalhada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 04/01/2021 à 31/12/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FUNTE
02.03.01	2221	3.3.90.39.00	00
02.04.01	2401 – 2403	3.3.90.39.00	01 – 19
02.05.01	2501 – 2506	3.3.90.39.00	00 - 42
02.06.02	2301 - 2309	3.3.90.39.00	02 - 14
02.07.02	2704 – 2706 - 2707	3.3.90.39.00	00 - 29

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II e Art 65,§ 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADELIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADELIO DOS SANTOS OLIVEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 149/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS/BA**, CEP: **48.420-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, RG nº **95665463 SSP/BA**, e CPF nº **149.700.405-59**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.410.365/0001-69**, com sede na **RUA GOES CALMON, 275, EDIF. CORREIA & ANDRADE, SALA 102, CENTRO, SÃO FELIPE, BAHIA, CEP.: 44.550-000**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ**, brasileira, empresária, casado, residente e domiciliado na **RUA CIDADE DE NAZARÉ, Nº 07, CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL CENTENÁRIO, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS – BAHIA, CEP.: 44.570-680**, portador da cédula de identidade RG nº **04177412-43, SSP/BA**, CPF nº. **471.623.095-34**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de Nº 149/2020, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Sistema de Patrimônio com Treinamento de Pessoal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 04/01/2021 à 31/12/2021.

Fica aditivado o valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**. O valor mensal do contrato ficará em **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 9,52%

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**, correrá à conta da dotação Orçamentária:

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
02.03.01	2221	3.3.90.39.00	00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ
CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UNRZZYSGVO1RO2N6ZXQLJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Erratas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**

ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO (RESUMO)

ONDE LÊ- SE:

“R\$17.577,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e sete mil reais)”

LEIA- SE:

“R\$ 17.559,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais)”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE
JANEIRO DE 2021.**

Raniere Gama Matos
Secretário M. de Planejamento,
Administração e Fazenda